



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.218263/2024-84

**TERMO ADITIVO** AO  
**CONTRATO N°08/2024**

**PROCESSO** N°  
**35014.218263/2024-84**

**PREGÃO ELETRÔNICO** N°  
**14/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL**  
**DO SEGURO SOCIAL-INSS, ATRAVÉS DE**  
**SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**  
**SUDESTE III E A EMPRESA TRUNFO**  
**SERVIÇOS LTDA**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e alterado pelo DECRETO N° 10.995, DE 14 DE MARÇO DE 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº29.979.036/0614-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através de sua Superintendência Regional Sudeste III , com sede na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro, Rio de Janeiro-RJ neste ato representado pelo Superintendente Regional Sudeste III, Sra. Fabiane Azevedo de Jesus, designado pela Portaria/MPS/ nº3.993 de 30/12/2024, publicada no DOU nº251 de 31/12/2024, Seção 02, CPF [REDACTED] de um lado e, de outro lado, a empresa TRIUNFO SERVIÇOS LTDA , sediada na Rua das Bandeiras , nº 45-A, bairro Indaiá em Belo Horizonte/MG no CNPJ/MF sob nº13.386.914/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Roberto Costa Pinto , portador do CPF N°. [REDACTED], e de acordo com o que consta no correspondente processo administrativo nº 335014.218263/2024-84 resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024, originalmente celebrado em 20/06/2024, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos:

- a) O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência do Contrato 08/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/06/2025 até 20/06/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- b) **Redução de custos fixos não renováveis** nas planilhas de composição de custos referentes ao contrato, conforme previsto na legislação vigente.
- c) Formalizar a **alteração da Unidade Administrativa do Órgão Contratante**, da Superintendência Regional Sudeste II – SRSE-II para a Superintendência Regional Sudeste III – SRSE-III, tendo em vista a nova Estrutura Regimental, criada pelo Decreto

nº 10.995, de 14/03/2022, a qual passa a gerir o presente, em face da avocação do procedimento administrativo, nos termos do Regimento Interno (PORTARIA PRES/INSS Nº 1.678, DE 29 DE ABRIL DE 2024), bem como alteração do foro do contrato em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$135.792,37 (cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$1.629.508,44 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº08/2024 (planilhas de custos atualizadas SEI 21190595; 21190623 e 21190670).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida a o **CONTRATANTE** para o exercício de 2025, Programa de Trabalho:250679; Fonte: 1049000235; Natureza da Despesa: 339039 Plano Interno: LOCTRAN, tendo sido emitida Nota de Empenho 2025000375 de 11/06/2025 (21123100).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia no valor de R\$ 81.475,42 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 08/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de reajuste de preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO**

A gestão deste Contrato passa a ser exercida, a partir de 20/06/2024, pela Superintendência Regional Sudeste III - SRSE-III, órgão do INSS inscrito no CNPJ nº 29.979.036/0614-41, com sede na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Superintendente, Sra.Fabiane Azevedo de Jesus, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRESS/INSS/Nº1.678,DE 29/04/2024 , MATRÍCULA: 1.375.229.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá efetivada pelo **CONTRATANTE** , no Diário Oficial da União, na forma prevista no paragrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.

**FABIANE AZEVEDO DE JESUS**  
Superintendência Regional Sudeste III

**JOSÉ ROBERTO COSTA PINTO**  
Triunfo Serviços Ltda

**TESTEMUNHA:**

**DACIA MARIA FERREIRA DE SANTANA e ALBA ARAUJO MACIEL DA SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **ALBA ARAUJO MACIEL DA SILVA**, **Técnico do Seguro Social**, em 18/06/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DACIA MARIA FERREIRA DE SANTANA**, **Técnico do Seguro Social**, em 18/06/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE AZEVEDO DE JESUS**, **Superintendente Regional Sudeste III Substituto(a)**, em 18/06/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO COSTA PINTO**, **Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21204407** e o código CRC **3CF477B6**.